

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025**

**SÚMULA:** CONTRATO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **DROGAFONTE** CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.

### **I – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SALGADINHO- PE, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.167.387/0001-17 com sede na Rua Antônio Gomes de Moura, 09 centro Salgadinho- PE, CEP 55.675-000, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Senhor **JOSÉ DIONISIO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público Secretário de Saúde, portador da Cédula de identidade sob o RG Nº 243.7393 SSP-PE, CPF/MF sob o nº 421.111.884-68, residente e domiciliado na Rua Estanislau Gomes de Moura, s/n, centro – Salgadinho –PE, CEP 55675-000.

**CONTRATADA:** **DROGAFONTE LTDA**, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR- Freguesia da , Norte, s/n, KM ás, Galbões, 01 e 02, no bairro Jardim Paulista, Paulista-PE, CEP 53409-260, neste ato por seu representante legal, Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Dezessete

de Agosto, nº 2594, apto 502, bairro Casa Forte, Recife-PE, CEP 52061.540;

As partes acima nominadas e qualificadas doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de Medicamentos, tendo em vista o constante e decidido no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025, conforme descrito no Edital e em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto da presente licitação é para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Medicamentos destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF- para atender as demandas na manutenção das atividades em atendimento às Unidades Básicas de Saúde do município de Salgadinho-PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

**1.2 Objeto da contratação:** O objeto da presente licitação é para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Medicamentos destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF- para atender as demandas na manutenção das atividades em atendimento às Unidades Básicas de Saúde do município de Salgadinho-PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Edital da Licitação;

1.3.2 A Proposta do contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 228.084,45 (duzentos e vinte e oito mil , oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme quantitativos, especificações e valores unitários discriminados na **Tabela de Preços** que integra este instrumento como **Anexo I**, a qual corresponde fielmente à proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 002/2025.

5.2 O valor acima é fixo e irreajustável durante a vigência inicial do contrato, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos administrativos, transporte, frete, seguros, embalagens, lucro e quaisquer outros insumos indispensáveis à execução contratual, não cabendo à Administração ônus adicional além do preço ora pactuado.

DROGAFONTE LTDA - 08778201000126						
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL. Unit.	VL. Total
1	Clorpromazina solução injetável 5mg/mL - 5 ml	Ampolas	CRISTALIA	150	R\$ 2,84	R\$ 426,00
2	Diazepam solução injetável 5mg/mL - 2 mL	Ampolas	HIPOLABOR-MG (MG)	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
3	Fenitoína solução injetável 50mg/mL - 5 mL	Ampolas	HIPOLABOR	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
4	Fentanila 0,05 mg/ml solução injetável - 2 ml	Ampolas	HIPOLABOR-MG (MG)	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
5	Flumazenil solução injetável 0,5 mg/ml -5 ml	Ampolas	HIPOLABOR-MG (MG)	150	R\$ 5,86	R\$ 879,00
10	Midazolam sol. Injetável 5mg/mL - 3 mL	Ampolas	HIPOLABOR-MG (MG)	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
11	Midazolam sol. Injetável 10mg/mL – 5 ML	Ampolas	HIPOLABOR-MG (MG)	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
12	Morfina solução injetável 10 mg/mL - 1 mL	Ampolas	HIPOLABOR	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
16	clorpromazina 4% solução oral- gotas	Frascos	CRISTALIA	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
17	Carbamazepina xarope 20 mg/ml - 100 ml	Frascos	HIPOLABOR	200	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
18	Clonazepam 2 mg	Comprimidos	GEOLAB	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
20	Fluoxetina, cloridrato cápsula 20 mg	Cápsulas	HIPOLABOR-MG (MG)	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
22	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimidos	CRISTALIA	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
23	Carbamazepina 200 mg	Comprimidos	HIPOLABOR-MG (MG)	250000	R\$ 0,15	R\$ 37.500,00
25	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimidos	CRISTALIA	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
26	Diazepam 10 mg	Comprimidos	SANTISA	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
27	Diazepam 5 mg	Comprimidos	SANTISA	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
28	Fenobarbital 100 mg	Comprimidos	CRISTALIA-SP (SP)	8000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
30	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimidos	CRISTALIA	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
31	Levomepromazina, cloridrato 100 mg	Comprimidos	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
33	Levomepromazina, cloridrato 25 mg	Comprimidos	CRISTALIA	2500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
36	Risperidona 1 mg	Comprimidos	GEOLAB-GO (GO)	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
37	Risperidona 2 mg	Comprimidos	GEOLAB-GO (GO)	8000	R\$ 0,11	R\$ 880,00

38	Risperidona 3 mg	Comprimidos	GEOLAB-GO (GO)	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
40	Tramadol, Cloridrato 50 mg	Cápsulas	HIPOLABOR	8000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
44	Ácido Fólico 5 mg	Comprimidos	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
49	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimidos	GEOLAB	25000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
51	<b>Carvedilol 12,5 mg</b>	<b>Comprimidos</b>	CIMED (MG)	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
55	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimidos	1FARMA/CIME	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
56	Eurosemida 40 mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
59	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope	Frascos	LAPON (PE)	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
60	Acetilcisteína 600mg pó para suspenção oral	SAC	LAPON (PE)	200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
64	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	Comprimidos	PRATI	6000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
65	Albendazol 40mg/ml – 10mL	Frascos	GEOLAB-GO (GO)	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
66	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	Frascos	FARMACE	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
67	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	Frascos	FARMACE	600	R\$ 2,57	R\$ 1.542,00
75	Bisacodil 5mg	Comprimidos	CIMED	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
79	Cetoconazol 200 mg	Comprimidos	CIMED	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
80	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
85	Colagenase 0,06 UI + Cloranfenicol 0,01 g/g pomada com 30 g	Bisnagas	CRISTALIA	600	R\$ 13,23	R\$ 7.938,00
88	Dexametasona creme 0,1% - 10 g	Bisnagas	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
90	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimidos	GEOLAB	1500	R\$ 0,04	R\$ 60,00
91	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimidos	GEOLAB	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
93	Dipirona 500 mg	Comprimidos	PRATI	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
95	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimidos	1FARMA/CIME	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
96	Enalapril, maleato 5 mg	Comprimidos	1FARMA/CIME	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
103	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimidos	CIMED (MG)	80000	R\$ 0,02	R\$ 1.600,00
107	Ipratrópio, brometo de sol. Inalante 0,25 mg/ml – 20 ml	Frascos	HIPOLABOR-MG (MG)	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
113	Loratadina 10 mg	Comprimidos	CIMED	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
114	Losartana potássica 50 mg	Comprimidos	GEOLAB-GO (GO)	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00

117	Metildopa 250 mg	Comprimidos	HIPOLABOR-MG (MG)	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
119	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimidos	GEOLAB	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
121	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL – 10 mL	Frascos	AIRELA	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
128	Nifedipino 20 mg	Comprimidos	BAINFARMA	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
130	Nimesulida 100mg	Comprimidos	CIMED	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
131	Nistatina 25.000 ui/g	Bisnagas	PRATI DONADUZZI	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
141	Prednisolona, fostato sódico de solução oral 3 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona base)	Frascos	HIPOLABOR	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
145	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimidos	HIPOLABOR	6000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
146	Paracetamol 500 mg	Comprimidos	HIPOLABOR	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
147	Paracetamol 500 mg+ codeína 30 mg	Comprimidos	GEOLAB	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
148	Sais para Reidratação Oral pó para solução oral	Envelopes	MAYBEN	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
154	Sinvastatina 20 mg	Comprimidos	CIMED	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
155	Sinvastatina 40 mg	Comprimidos	CIMED	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
157	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimidos	LAPON (PE)	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
159	Succinato de metoprolol 50 mg	Comprimidos	CIMED	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
160	Succinato de metoprolol 25 mg	Comprimidos	CIMED	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
163	Ácido Tranexâmico sol. Injetável 50mg/mL - 50 ml	Ampolas	HIPOLABOR	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
164	Água destilada - solução injetável 500 ml	Frascos	HALEX ISTAR	5	R\$ 4,79	R\$ 23,95
165	Água para injetáveis - Solução parenteral - 10 mL	Ampolas	FARMACE	25000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
166	Aminofilina sol.inj. 24 mg/mL - 10 mL	Ampolas	FARMACE	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
167	Amiodarona solução injetável 50mg/mL - 3mL	Ampolas	HIPOLABOR	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
169	Atropina solução injetável 0,25 mg/mL - 1 mL	Ampolas	FARMACE	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
170	Bicarbonato de sódio Sol. injetável 8,4% - 10 mL	Ampolas	SAMTEC	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
171	Cefalotina 1g - Pó liofilizado injetável	F/A	ABL	250	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50
173	Ceftriaxona 1g - Pó liofilizado injetável - IV	F/A	BLAU FARMAC	3000	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
175	Cetoprofeno IM 50MG/ML	F/A	HIPOLABOR	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00

176	Cimetidina 150mg/ml solução injetável	Ampolas	HYPOFARMA	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
178	Cloreto de Potássio solução injetável 19,1% - 10 mL	Ampolas	SAMTEC	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
184	Diclofenaco sódico sol. Injetável 25mg/mL - 3 mL	Ampolas	HIPOLABOR	8000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
188	Etomidato 2mg/ml	Ampolas	CRISTALIA	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
189	Epinefrina solução injetável 1 mg/mL - 1 mL	Ampolas	HIPOLABOR	250	R\$ 0,83	R\$ 207,50
193	Furosemida solução injetável 10 mg - 2 mL	Ampolas	HYPOFARMA-MG (MG)	4000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
194	Gentamicina solução injetável 40 mg/mL - 2mL	Ampolas	SANTISA	250	R\$ 0,94	R\$ 235,00
197	Glicose solução injetável 50% - bolsa 10 ml	Ampolas	HALEX ISTAR	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
201	Lidocaína solução injetável 2% (sem vaso) - 20 mL	F/A	HIPOLABOR	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
205	Norepinefrina, hemitartrato sol. Inj. 2 mg/mL - ampola 4 mL	Ampolas	HIPOLABOR	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
210	Ringer c/ lactato 500 ml	Frascos	FARMACE	2000	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
213	Fentanila 50mg/ml Solução injetável - 2 mL	Ampolas	HIPOLABOR-MG (MG)	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
216	Bromoprida 5 mg/ml- 2ml	Ampolas	HIPOLABOR	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
345	Sonda uretral descartável siliconizada Nº 12	Unidades	BIOSANI	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
360	RISPERIDONA - SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	1000	R\$ 17,15	R\$ 17.150,00
361	ÁCIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE	Frascos	HIPOLABOR	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
362	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope	Frascos	LAPON (PE)	300	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
367	<b>Quetiapina 25mg</b>	Comprimidos	CIMED (MG)	900	R\$ 0,10	R\$ 90,00
368	Aciclovir 200 MG	Comprimidos	CIMED (MG)	750	R\$ 0,15	R\$ 112,50
369	Aciclovir creme dermatológico 50 MG/G	Bisnagas	CIMED (MG)	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
372	valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 250 MG	Comprimidos	BIOLAB	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
380	adenosina- solução injetável 3mg/ml	Ampolas	HIPOLABOR	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
383	Gliconato de cálcio 10 %	Ampolas	HALEX ISTAR	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
385	Naloxona 0,4 mg/ml- solução injetável	Ampolas	HIPOLABOR	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 228.084,45</b>	

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

## 7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

7.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.3 Entregar os medicamentos no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;

7.4 Transportar os medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

7.5 Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.6 Apresentar as embalagens que devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

7.7 Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de

1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão:  
Proibida a Venda no Comércio;

- 7.8 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 7.9 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 7.10 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- 7.11 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 7.12 Obrigando-se ainda:
- b) Efetuar entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
  - c) Efetuar a entrega dos medicamentos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
  - d) Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
  - e) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
  - f) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
  - g) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as

referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2 Entregar os medicamentos no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;

9.3 Transportar os medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

9.4 Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou

seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor

9.5 Apresentar as embalagens que devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

9.6 Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: Proibida a Venda no Comércio;

9.7 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

9.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

9.9 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

9.10 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

#### **9.11 Obrigando-se ainda:**

g) Efetuar entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

h) Efetuar a entrega dos medicamentos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

i) Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

j) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

- k) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- l) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato; 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133,

de 2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “10.1.5” a “10.1.8” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “10.1.3” do item 10.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.4 Para infração descrita no subitem “10.1.2” do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “10.1.4” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “10.1.1” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida; 10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 10.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Salgadinho-PE.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação

### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0012.2210.0000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

**10.302.0012.2215.0000 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL**

**3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei N.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o Foro em João Alfredo-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

Salgadinho, 01 de setembro de 2025

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº 13.167.387/0001-17**

**=CONTRATANTE=**

---

**DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**

**=CONTRATADO=**

### **TESTEMUNHA 1-**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **TESTEMUNHA 2-**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_